



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de recarga de gás e casco vazio, modelo P13, para a realização da alimentação escolar e demais secretarias do Município de Cerro Negro e Fundo Municipal de Saúde.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de recarga de gás e casco vazio, modelo P13, para a realização da alimentação escolar e demais secretarias do Município de Cerro Negro e Fundo Municipal de Saúde.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: [...].

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASCO (VASILHAME) DE GÁS P13 VAZIO	Un	30	R\$ 216,64	R\$ 6.499,20
2	RECARGA DE GÁS P13	Un	200	R\$ 119,88	R\$ 23.976,00

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Registrar menores preços para eventuais aquisições de recarga de gás e casco vazio, modelo P13, para a realização da alimentação escolar e demais secretarias do Município de Cerro Negro, Santa Catarina, conforme descrição abaixo:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:** A presente aquisição visa a aquisição de recarga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) no tamanho P13 (13kg) para atender à alimentação escolar, garantindo que as escolas atendidas possam manter suas atividades de preparação e distribuição de refeições com eficiência e segurança. A quantidade de gás necessária para a alimentação escolar varia conforme a quantidade de refeições produzidas, o número de escolas atendidas e a intensidade da utilização dos fogões e fornos. Considerando uma média de consumo de gás para preparo de refeições diárias, estima-se que, por escola, um botijão de gás P13 seja consumido aproximadamente a cada 5-10 dias.

Quanto às demais secretarias, estima-se que a aquisição de cascos vazios, bem como recargas, é necessária para as atividades diárias das secretarias, sendo o consumo baixo, tendo em vista que na maioria das vezes será utilizado para refeições da própria secretária.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pretende-se, com a presente dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc. atendendo principalmente no art. 39, VII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). E por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 1126/2023

Todos os itens deverão ser entregues em suas unidades respectivas de acordo com a solicitação de entrega, quantidade e local da requisitante.

A entrega deverá ocorrer em parcelas, ou seja, conforme a necessidade, deverá ser comunicado ao Fiscal responsável a data de entrega para fiscalizar a entrega e qualidade dos gêneros alimentícios solicitados.

O prazo de entrega deverá ser de até 3 (dias) dias uteis após a solicitação das secretarias.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

- **Contrato Social** e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

**ou Certidão Simplificada da Junta Comercial** e última alteração do Contrato Social;

**ou Estatuto Social** e última alteração.

**ou documento equivalente** no caso de licitante considerado **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante**. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc. atendendo principalmente no art. 39, VII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). E por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 1126/2023

Todos os itens deverão ser entregues em suas unidades respectivas de acordo com a solicitação de entrega, quantidade e local da requisitante.

A entrega deverá ocorrer em parcelas, ou seja, conforme a necessidade, deverá ser comunicado ao Fiscal responsável a data de entrega para fiscalizar a entrega e qualidade dos gêneros alimentícios solicitados.

O prazo de entrega deverá ser de até 3 (dias) dias uteis após a solicitação das secretarias.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1126/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação e deverá apresentar cartão CNPJ, Certidão Negativa Federal de Débitos, Certidão Negativa Estadual de Débitos, Certidão Municipal de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.475,20 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa fora realizada com contratações similares de outros municípios, bem como última aquisição pelo Município de Cerro Negro, conforme documentação anexa à este processo administrativo.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária indicada no momento da emissão da Solicitação de Fornecimento pela secretaria solicitante.

Cerro Negro, 06 de janeiro de 2025.

**CRISTIANE TRES DOS SANTOS**  
**Secretária de Educação**